PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19.984/2015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM À "ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CARIMBÓ RAIZES CABOCLAS DE SANTARÉM".

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública para o Município de Santarém, a **"ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CARIMBÓ RAIZES CABOCLAS DE SANTARÉM"**, é uma associação sem fins econômicos, filantrópicos, de caráter social, educacional, cultural e de promoção social, sem quaisquer preconceitos ou discriminações de nacionalidade, raça, profissão, credo religioso, orientação filosófica, limitação física ou mental, sexo ou ideologia político partidária em suas atividades, dependências ou em seu quadro social. Tem prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Belém, nº 199 – Bairro Prainha, em Santarém-Pará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica – CNPJ 13.130.336/0001-10, para que a mesma tenha efeitos legais e possa usufruir os benefícios em consonância com prerrogativas da Lei pertinente. A **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CARIMBÓ RAIZES CABOCLAS DE SANTARÉM**, tem por finalidade valorizar, assim como estimular e promover o desenvolvimento cultural da cidade de Santarém, proporcionando a solidariedade e auxílio mútuo de seus associados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, 29 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração